

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/07/2014

### ACTA N.º 13

Presidiu a Senhora Mariana Rosa Gomes Chilra, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

**Vereadores** Daniel António Nobre Padilha  
Inácio Joaquim Rosado Germano  
João José Martins Nabais  
Manuel José Veladas Ramalho

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Mariana Rosa Gomes Chilra, declarou aberta a reunião, eram 10,55 horas. -----

#### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Foi apresentada pelo Senhor Vereador João Nabais a justificação da sua falta do dia 11 de junho e que foi considerada justificada. -----

Pela Senhora Presidente foi proposta a alteração à ordem do dia, com a retirada do ponto n.º 13, ficando a mesma composta da seguinte forma:-----

#### ORDEM DO DIA

1. Informações.
2. Processos e Requerimentos Diversos.
3. Aprovação da autorização para Integração de 3 prédios em Zona de Caça Associativa.
4. Pedido de Prorrogação de Prazo da Empreitada – “Pólo Escolar de Terena - Remodelação e Ampliação”
5. Processo de obras n.º 8/09 – EDIFIC.
6. Processo de obras n.º 9/09 – EDIFIC.
7. Processo de obras n.º 173/10 – EDIFIC.
8. Processo de obras n.º 2/14 – EDIFIC.
9. Processo de obras n.º 3/14 – EDIFIC.
10. Processo de obras n.º 14/14 – EDIFIC.
11. Processo de obras n.º 20/14 – EDIFIC.
12. Ratificação Orçamental.

#### 1. INFORMAÇÕES

Começou a Senhora Presidente por informar que no dia 26 de Junho fez atendimento em Santiago Maior e no dia 3 de Julho no Alandroal; que no dia 27 esteve presente na festa do

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/07/2014

## ACTA N.º 13

Jardim de Infância de Montejuntos com as crianças do pré-escolar e também na festa dos Santos Populares da APIT; que de dia 30 a dia 3 participou na festa de comemoração dos 20 anos da Biblioteca Municipal (peddy paper, contos, espetáculo de marionetas) que foi muito participada, com envolvimento dos pais e tratou-se de uma iniciativa muito interessante da Biblioteca que tem feito um ótimo trabalho de aproximação das pessoas à leitura. No dia 4 esteve na abertura do Festival do Endovélico com a inauguração da exposição do Projeto Lamparina, no Fórum, com trabalhos de vários artistas alusivos ao Endovélico e ao Vale do Lucefecit (xisto, pinturas, madeira, mármore). Houve também a projeção do documentário de José Meireles e no domingo o percurso pedestre noturno à Rocha da Mina e Fonte Santa, com colaboração da Dra. Conceição Roque que explicou o sítio e a sua importância.-----

No dia 8 esteve numa reunião com técnicos da Câmara na Azaruja para perceber se há possibilidade de um aluno ficar em regime de internamento na Associação Socio-Cultural Terapêutica de Évora. Isto prende-se, segundo informou, não só com os custos mas também porque a criança em questão é agressiva e há problemas de segurança no transporte mas de momento não há possibilidade de o fazer.-----

O Senhor Vereador Daniel Padilha informou que no dia 26 reuniu com os estagiários que foram encaminhados para a Proteção Civil e a equipa do CEPNA que lhes deu formação e que estes estagiários começaram as suas funções uma vez que no dia 1 entrou a época de risco - fase Charlie do dispositivo de combate a incêndios. Salientou que se promoveu este programa embora haja uma candidatura que ainda não está aprovada. No dia 28 esteve presente num jogo de futebol entre a Câmara e os Amigos de S. Brás e numa largada de touros organizada pelo Grupo de Forcados com o apoio da Câmara. Esteve também no arraial de S. Pedro em Terena e nos Santos Populares na Aldeia da Venda, evento organizado pelo Centro de Cultura e Recreio da Aldeia da Venda em colaboração com a Câmara. Participou também na entrega de lembranças ao Grupo de Cantares da Casa Branca de Sousel em Terena e aproveitou para informar que se está proceder ao levantamento da iluminação pública necessária, ou não, no concelho. Também participou nas comemorações dos 20 anos da Biblioteca Municipal e informou ainda que estão em preparação dois eventos desportivos: a prova de triatlo e o futebol de praia que vão arrancar no dia 18, estando as inscrições já abertas.-----

O Senhor Vereador Inácio Germano informou que está a decorrer a remodelação das casas de banho públicas com meios da Câmara; que se fez a receção provisória da Escola de Pias e que no dia 26 participou numa reunião para a assinatura de acordo de parceria com a MONTE relativa às candidaturas ao PRODER. Esteve também presente nas outras atividades organizadas pela Câmara e já aqui referidas.-----

## 2. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS.

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião o pedido d'Os Marujos de cedência do Complexo Desportivo para um jogo de futebol amigável.-----

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/07/2014

### ACTA N.º 13

Ponderado e analisado o assunto o Executivo Municipal deliberou por unanimidade ratificar a cedência do Complexo Desportivo de Alandroal à Associação de Pesca Desportiva "Os Marujos" para realização de um jogo amigável.-----

### 3. APROVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA INTEGRAÇÃO DE 3 PRÉDIOS EM ZONA DE CAÇA ASSOCIATIVA

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 15 do Gabinete Jurídico, datada de 4 de Julho e que em seguida se transcreve.-----

*PROPOSTA: 15/2014/BGB/GJ de 4 de julho de 2014*

*ASSUNTO: Autorização para integração de 3 prédios em zona de caça associativa*

*Considerandos:*

*A) O Clube de Tiro, Caça e Pesca Amigos da Fonte Santa, pessoa colectiva n.º 507648200, com sede em Alandroal, veio requerer ao Município autorização para integração de 3 prédios rústicos de que é proprietário, na zona de caça associativa que pretende criar, pelo período de 6 anos, mediante o pagamento de uma contrapartida financeira de 5,00 euros por hectar;*

*B) Os prédios rústicos pretendidos são:*

*I. Denominado "Silveirinha", com área de 7,8750 ha, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Alandroal com o artigo 017.0037.0000;*

*II. Denominado "Courela do Baldio", com área de 9,3500 ha, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Alandroal com o artigo 017.0036.0000;*

*III. Denominado "Herdade da Pipa", com área de 44,1670 ha, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Alandroal com o artigo 017.0071.0000.*

*C) O Município de Alandroal e o Sr. Paulo Alexandre Casaca Tátá, celebraram contrato de Arrendamento Rural pelo qual o Primeiro dá de arrendamento ao Segundo os prédios rústicos denominados "Silveirinha" e "Courela do Baldio", anteriormente identificados;*

*D) Tal contrato foi celebrado pelo prazo de 7 anos automaticamente renovável pelo período de 5 anos caso não fosse legalmente denunciado;*

*E) O contrato foi renovado pelo período de 5 anos em 8 de fevereiro de 2013 encontrando-se assim em vigor até 8 de fevereiro de 2018;*

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/07/2014

## ACTA N.º 13

F) O contrato de arrendamento não abrange os direitos de exploração dos recursos cinegéticos dos prédios em causa;

G) Os prédios estiveram integrados na zona de caça municipal;

H) Veio agora o Clube de Tiro, Caça e Pesca Amigos da Fonte Santa, pessoa colectiva n.º 507648200, com sede em Alandroal, requerer ao Município autorização para integração dos mesmos prédios na zona de Caça associativa que pretende criar.

I) O arrendatário não apresentou ao senhorio qualquer informação ou reclamação de que a integração em zona de caça prejudicava o exercício do seu direito de exploração dos prédios;

J) O arrendatário e o senhorio reduziram a escrito um acordo através do qual o primeiro não se opõe a que o segundo autorize a integração dos prédios arrendados em zona de caça, conceda o direito de exploração dos recursos cinegéticos a qualquer entidade que seja titular de zona de caça onde o prédio possa ser integrado, a título gratuito ou oneroso;

K) O prédio identificado em III, denominado "Herdade da Pipa" encontra-se na posse e exploração do Município;

L) Trata-se de um prédio que tem utilização exclusivamente agrícola cuja exploração cinegética não afectará o seu uso actual.

Assim, s.m.o., é nosso entendimento que deverá o executivo municipal deliberar sobre a seguinte

### PROPOSTA

No uso da competência prevista nas alíneas g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que o executivo municipal delibere aprovar a integração dos prédios supra identificados, propriedade do Município, na zona de caça associativa a criar pelo Clube de Tiro, Caça e Pesca Amigos da Fonte Santa, pessoa colectiva n.º 507648200, com sede em Alandroal, tendo uma contrapartida financeira de 5,00 euros por hectares.

Ponderado e analisado o assunto o Executivo Municipal deliberou por unanimidade aprovar a autorização para integração de 3 prédios em Zona de Caça Associativa.-----

#### 4. PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA EMPREITADA – "PÓLO ESCOLAR DE TERENA - REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO"

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 052 da Divisão de Desenvolvimento e Urbanismo, Sector de Obras Municipais, datada de 25 de Junho e que transcreve de seguida.-----

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/07/2014

### ACTA N.º 13

*Handwritten signature*

INFORMAÇÃO: DDU-SOM/052/2014

Data: 25/Junho/2014

ASSUNTO: *Empreitada – “Polo Escolar de Terena – Remodelação e Ampliação” – Pedido de prorrogação de prazo.*

*Relativamente à empreitada em referência, e porque a empresa adjudicatária vem solicitar um novo pedido de prorrogação de prazo por forma a concluir a mesma, temos a informar o seguinte:*

- *A consignação da obra foi efetuada no passado dia 20 de Maio de 2013, sendo o prazo de execução de 240 dias.*
- *Foi elaborada uma informação datada de 7 de Outubro de 2013, onde se questiona a firma sobre o motivo da paragem dos trabalhos durante vários dias, situação que não foi esclarecida pela empresa.*
- *O empreiteiro apresentou dia 08 de Janeiro de 2014 a 1ª Prorrogação de prazo por um período de 145 dias, acompanhada do novo plano de trabalhos, a qual foi aprovado em reunião de Câmara no dia 22 de Janeiro de 2014, de forma graciosa.*
- *Iniciado o período correspondente a prorrogação, desde logo se verificou que os ritmos de trabalho continuavam baixos, e, por esse motivo apesar de todos os alertas e indicações que a fiscalização transmitiu, a empresa continuou a acumular atrasos sucessivos nos meses seguintes.*
- *No dia 21 de Maio de 2014 foram entregues em obra, as peças desenhadas relativas às alterações impostas pela DGeTe, ficando a empresa notificada, em livro de obra, que teria um prazo de 10 dias para apresentar a proposta de preços para os trabalhos decorrentes dessas alterações.*

*As peças desenhadas foram entregues ao subempreiteiro Sr. Nuno Ramalho, uma vez que o Diretor de obra não compareceu na reunião previamente marcada. Por esse motivo, nesse mesmo dia, foi solicitado através de correio eletrónico, à empresa e ao Diretor de obra, que informassem a fiscalização de qual o motivo da sua ausência.*

- *Naturalmente que, apesar das inúmeras manifestações de desagrado feitas pela fiscalização ao diretor de obra quanto aos ritmos baixos que a empresa permanentemente vinha apresentando no decurso dos trabalhos, os mesmos não vieram a melhorar durante este período de tempo, sabendo-se desde logo que a prorrogação aprovada anteriormente seria insuficiente para a conclusão da referida empreitada.*
- *No dia 4 de junho de 2014, através de contacto telefónico e por e-mail, o diretor de obra informou a fiscalização que não iria estar presente em mais nenhuma reunião de obra e*

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/07/2014

### ACTA N.º 13

*nem avançaria com os trabalhos, até ser realizada uma reunião já solicitada pela empresa ao executivo da Camara Municipal.*

• *Assim, perante os factos atrás descritos e na presença da petição ora formulada, em que é solicitado uma nova prorrogação até ao dia 1 de Novembro de 2014, o que se traduz por um acréscimo as prazos da empreitada de mais de 145 dias, naturalmente que se percebe que se está perante uma situação totalmente anormal, cuja decisão superior, terá que recair, obrigatoriamente sobre uma das três opções legais seguintes:*

- *Aplicação de sanção contratual prevista na cláusula 11ª do caderno de encargos em conjugação com o artigo 403º do Código dos Contratos Públicos;*
- *Autorizar a prorrogação de prazo sem aplicação de multa, ou seja, de forma graciosa;*
- *Resolução do contrato por aplicação do previsto no artigo 405º do mencionado CCP, sendo que neste caso se aconselha a aferição dos eventuais transtornos.*

*Em conclusão, perante as alternativas supramencionadas, a fiscalização propõe que seja auscultado o gabinete jurídico, para que este serviço se pronuncie aconselhando a decisão a tomar.*

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pela CDU e pelo PS e a abstenção do eleito pelo DITA, aprovar o pedido de prorrogação de prazo da empreitada "Pólo Escolar de Terena – Remodelação e Ampliação" .----

### 5. PROCESSO DE OBRAS N.º 8/09 – EDIFIC

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 286 da Divisão de Desenvolvimento e Urbanismo, Secção de Obras Municipais, datada de 25 de Junho e que em seguida se transcreve.-----

*N.º Inf. 286/DDU-UOT/14 - jrocha      Proc. N.º 8/09 - EDIFIC    Req.º N.º 7695ES/11*  
*Requerente: JHM - INVESTIMENTOS TURISTICOS, LDª*  
*Local: RUA DIREITA N.º22 E RUA DE N.º SENHORA N.º15 - TERENA*  
*Assunto: CADUCIDADE*

### INFORMAÇÃO

*Após consulta ao registo processual desta divisão, verificou-se que existe para o prédio em questão um processo de obras n.º8/2009, o qual foi notificado através do ofício 402, datado de 17 janeiro de 2012, para no prazo de um ano requerer o alvará de licença de construção, prazo já ultrapassado, concluindo desta forma que estamos perante uma situação de caducidade ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 71º RJUE (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação),*

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/07/2014

### ACTA N.º 13



*devendo a mesma ser declarada pela Câmara Municipal, com audiência prévia do interessado, tal como determina o n.º 5 do mesmo artigo do diploma supra citado.*

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a declaração de caducidade de licença relativa ao Processo de Obras n.º 8/09-EDIFIC.-----

#### 6. PROCESSO DE OBRAS N.º 9/09 – EDIFIC.

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 272 da Divisão de Desenvolvimento e Urbanismo, Secção de Obras Municipais, datada de 20 de Junho e que em seguida se transcreve.-----

*N.º Inf. 272/DDU-UOT/14 - jrocha      Proc. N.º 9/09 - EDIFIC    Req.º N.º 7695FS/11*  
*Requerente: JHM - INVESTIMENTOS TURISTICOS, LDª*  
*Local: RUA DIREITA, N.º 43 - TERENA*  
*Assunto: CADUCIDADE*

#### INFORMAÇÃO

*Após consulta ao registo processual desta divisão, verificou-se que existe para o prédio em questão um processo de obras n.º9/2009, o qual foi notificado através do ofício 1016, datado de 31 janeiro de 2012, para no prazo de um ano requerer o alvará de licença de construção, prazo já ultrapassado, concluindo desta forma que estamos perante uma situação de caducidade ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 71º RJUE (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação), devendo a mesma ser declarada pela Câmara Municipal, com audiência prévia do interessado, tal como determina o n.º 5 do mesmo artigo do diploma supra citado.*

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a declaração de caducidade de licença relativa ao Processo de Obras n.º 9/09-EDIFIC.-----

#### 7. PROCESSO DE OBRAS N.º 173/10 – EDIFIC

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 280 da Divisão de Desenvolvimento e Urbanismo, Secção de Obras Municipais, datada de 20 de Junho e que em seguida se transcreve.-----

*N.º Inf. 280/DDU-UOT/14 - jrocha      Proc. N.º 173/10 - EDIFIC      Req.º N.º 59/12*  
*Requerente: MARIA LUISA LOPES QUINTAS GINJA*  
*Local: TAPADA DAS LAGES-SANTIAGO MAIOR - SANTIAGO MAIOR*  
*Assunto: CADUCIDADE*

#### INFORMAÇÃO

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/07/2014

### ACTA N.º 13

*Handwritten signature*

*Após consulta ao registo processual desta divisão, verificou-se que existe para o prédio em questão um processo de obras n.º173/2010, o qual terminou com emissão de alvará de obras de construção n.º 2/2012 datado de 20 de março de 2012, com prazo para conclusão das obras até 5 de janeiro de 2014, concluindo desta forma que estamos perante uma situação de caducidade ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71º RJUE (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação), devendo a mesma ser declarada pela Câmara Municipal, com audiência prévia do interessado, tal como determina o n.º 5 do mesmo artigo do diploma supra citado.*

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a declaração de caducidade de licença relativa ao Processo de Obras n.º 173/10-EDIFIC.-----

#### 8. PROCESSO DE OBRAS N.º 2/14 – EDIFIC

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 300 da Divisão de Desenvolvimento e Urbanismo, Secção de Obras Municipais, datada de 1 de Julho e que em seguida se transcreve.-----

*N.º Inf. 300/DDU\_UOT/14 - mónica      Proc. N.º 2/14 - EDIFIC      Req.º N.º 3511-S/14*  
*Requerente: JOSE ANTONIO FERRUGENTO VELEZ*  
*Local: RUA DA BOAVISTA - JUROMENHA (N.º SR.º DO LORETO)*  
*Pretensão: PARECER DO IGESPAR (FAVORÁVEL)*

#### INFORMAÇÃO

*Na sequência do parecer técnico, anterior datado de 09 de Abril de 2014, com despacho datado de 02 de Abril de 2014, foi notificado o requerente através de ofício n.º2857de 09 de Abril de 2014, de que o processo tinha sido remetido à entidade externa competente IGESPAR,IP.*

*Pelo que cumpre informar que a entidade externa consultada emitiu parecer Favorável, através de ofício DRCALEN-S-2014/343850 (C:S949855), datado de 23 de Junho de 2014.*

*Considerando o exposto no parecer do IGESPAR, IP, propõe-se o deferimento da pretensão.*

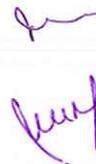
*Mais se informa que o requerente deverá apresentar os projetos das especialidades previstos na Portaria 232/2008 de 11 de Março, no prazo de seis meses a contar da notificação do ato que aprovou o projeto de arquitetura.*

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de arquitetura relativo ao Processo de Obras n.º 2/14-EDIFIC.-----

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/07/2014

### ACTA N.º 13



#### 9. PROCESSO DE OBRAS N.º 3/14 – EDIFIC

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 299 da Divisão de Desenvolvimento e Urbanismo, Secção de Obras Municipais, datada de 1 de Julho e que em seguida se transcreve.-----

N.º Inf. 299/DDU\_UOT/14 - mónica      Proc. N.º 3/14 - EDIFIC      Req.º N.º 3510-S/14  
Requerente: MANUEL ANTÓNIO FERRUGENTO PESTANA  
Local: RUA DA BOAVISTA - JUROMENHA (N.º SR.º DO LORETO)  
Pretensão: PARECER DO IGESPAR (FAVORÁVEL CONDICIONADO)

#### INFORMAÇÃO

*Na sequência do parecer técnico, anterior datado de 27 de Maio de 2014, com despacho datado de 28 de Maio de 2014, foi notificado o requerente através de ofício n.º 3999 de 03 de Junho de 2014, de que o processo tinha sido remetido à entidade externa competente IGESPAR,IP.*

*Pelo que cumpre informar que a entidade externa consultada emitiu parecer Favorável condicionado, através de ofício DRCALEN-S-2014/343838 (C:S949839), datado de 23 de Junho de 2014, devendo a porta exterior se substituída por outra em madeira.*

*Considerando o exposto no parecer do IGESPAR, IP, propõe-se o deferimento da pretensão condicionado à retificação das respetivas peças desenhadas com as alterações supra citadas.*

*Mais se informa que o requerente deverá apresentar os projetos das especialidades previstos na Portaria 232/2008 de 11 de Março, no prazo de seis meses a contar da notificação do ato que aprovou o projeto de arquitetura.*

Ponderado e analisado o assunto o Executivo Municipal deliberou por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura relativo ao Processo de Obras n.º 3/14-EDIFIC.-----

#### 10. PROCESSO DE OBRAS N.º 14/14 – EDIFIC

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 301 da Divisão de Desenvolvimento e Urbanismo, Secção de Obras Municipais, datada de 1 de Julho e que em seguida se transcreve.-----

N.º Inf. 301/DDU\_UOT/14 - monica      Proc. N.º 14/14 - EDIFIC      Req.º N.º 3512-S/14  
Requerente: JESUS MARIA SALVADOR LINARES  
Local: HERDADE DE LOURENÇO ALCAIDE - SÃO BRÁS DOS MATOS  
Pretensão: PARECER IGESPAR (Parecer Favorável a Título Consultivo)

#### INFORMAÇÃO

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/07/2014

### ACTA N.º 13

Na sequência do parecer técnico, anterior datado de 06 de Maio de 2014, com despacho datado de 15 de Maio de 2014, foi notificado o requerente através de ofício n.º3457 de 21 de Maio de 2014, de que o processo tinha sido remetido à entidade externa competente IGESPAR,IP.

Pelo que cumpre informar que a entidade externa consultada emitiu parecer Favorável, através de ofício DRCALEN-S-2014/343853 (C:S949855), datado de 23 de Junho de 2014.

Considerando o disposto no parecer da DRCALEN e exposto em informação anterior, uma vez que a proposta não prevê aumento de área para além da registada não se vem inconvenientes ao deferimento da pretensão.

O requerente pretende ainda a isenção dos seguintes projetos.

- Projeto de rede de Águas e Esgotos - "...visto a edificação destinada a armazém de apoio agrícola não possuir necessidade de água e não produzir quaisquer tios de águas residuais que necessitem da realização de uma rede de drenagem".
- Projeto gás - "...com base no decreto-lei n.º 52199, art.º 1.º - 3, visto a edificação ser destinada a apoio agrícola, para a qual não se prevê a utilização de gás, e por esta se encontrar em área que não existe infraestrutura de distribuição de gás"
- Projeto ITED - "...ao abrigo do artigo 60 do Decreto-Lei n.º 123 de 21 de maio...".
- Projeto Acústico - "... armazém agrícola e este tipo de edifício não se enquadra em nenhuma dos tipos previstos no n.º2 do artigo 1.º do Regulamento dos Requisitos Acústicos dos edifícios do Decreto-Lei n.º 96/2008, de 9 de Junho".

Propõe-se assim o deferimento da pretensão, após decisão favorável, sobre os pedidos de isenção dos projetos de especialidades supra citados.

Ponderado e analisado o assunto o Executivo Municipal deliberou por unanimidade aprovar o pedido de isenção dos projetos de especialidades relativo ao Processo de Obras n.º 14/14-EDIFIC.-----

### 11. PROCESSO DE OBRAS N.º 20/14 – EDIFIC

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 296 da Divisão de Desenvolvimento e Urbanismo, Secção de Obras Municipais, datada de 30 de Junho e que em seguida se transcreve.-----

N.º Inf. 296/DDU\_UOT/14 - mónica Proc. N.º 20/14 – EDIFIC Req.º N.º 242/14

Requerente: FRANCISCO CALADO JANEIRO

Local: MONTE PEGOS DA VILA, CX. P. 1 - SANTIAGO MAIOR

Pretensão: LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO

### INFORMAÇÃO

Pretende o requerente o Licenciamento "Legalização" da construção de uma moradia unifamiliar, no prédio denominado "Baldio dos Tojos", inscrito na matriz predial urbana sob o

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/07/2014

### ACTA N.º 13

*artigo 1051 e na matriz predial rustica sob o artigo 013.0071.0000, e inscrito na Conservatória do registo Predial de Alandroal sob o n.º 551/19920206.*

*Após consulta ao registo processual desta divisão, verificou-se existe um Pedido de Informação Prévia para o Prédio em questão (processo n.º 40/13 – EDIFIC), aprovado em reunião de câmara 02 de Maio de 2013.*

*O requerente pretende agora legalização (legalização de uma situação já existente, com aumento da área de implantação levadas a efeito sem a respetiva autorização camararia, obras que segundo as declarações do técnico autor do projeto se destinaram a dotar o prédio de melhores condições de habitabilidade), não prevista na Republicação do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro efetuada pelo Decreto-Lei 26/2010 de 30 de Março.*

*Atendendo a que as obras a que se refere a presente proposta, se encontravam sujeitas a prévio licenciamento, enquadradas na alínea c) n.º2 artigo 4.º da Republicação do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro efetuada pelo Decreto-Lei 26/2010 de 30 de Março, e as mesmas foram efetuadas sem o respetivo alvará de licenciamento, deverá ser iniciado o processo de contra-ordenações com base no exposto na alínea a) e d) o n.º 1 do artigo 98.º da Republicação do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro efetuada pelo Decreto-Lei 26/2010 de 30 de Março (conforme já havia sido proposto em sede de informação prévia).*

*Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 9º do diploma supra identificado, o pedido deve ser acompanhado pelos elementos instrutórios previstos em portaria aprovada.*

*Para o pedido em apreço, aplica-se o estabelecido no artigo 12º da Portaria nº 232/2008 de 11 de Março.*

*Após análise dos elementos entregues verificou-se que o processo se encontra instruído ao abrigo da Portaria Supra Citada, atendendo às características da pretensão*

*Relativamente ao enquadramento em PDM, pela cartografia do PDM de Alandroal informa-se o seguinte:*

*- Na Planta de Condicionantes, o prédio encontra-se abrangido pelas seguintes condicionantes:*

- RAN
- S/Condicionantes

*- Na Planta da RAN, uma pequena parte do Prédio:*

- Reserva Agrícola

*- Na Planta de Ordenamento, o prédio encontra-se identificado como:*

- Área Agrícola Preferencial
- Silvo -Pastoril

*A intervenção localiza-se em áreas do prédio classificadas como áreas de silvo-pastoril, sendo que a área em questão tem as seguintes características:*

*De acordo com o estabelecido no n.º 5 do artigo 40.º do Regulamento do PDM, a área mínima do prédio para construção de habitações é de 4 ha, o índice máximo de construção a aplicar nestas zonas é de 0.05, exceto para as construções industriais que é de 0.01 e as infra-estruturas serão satisfeitas por infraestruturas autónomas.*

*A área total do prédio é de 1,875 hect, não respeitando o disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo supra citado do PDM, no entanto não se tratando de construção nova, e existindo registo na Conservatória do registo predial, considera-se tratar-se de uma pré existência, pelo que considero que está alínea não se aplica ao presente caso.*

*Aplicando os índices urbanísticos para a zona em questão, previstos no regulamento supra citando, considera-se que a proposta respeita os índices.*

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/07/2014

### ACTA N.º 13



O requerente optou por entregar os termos de responsabilidade dos projetos de especialidades previstos na Portaria 232/2008 de 11 de Março juntamente com o projeto de arquitetura: Termos de responsabilidade dos projeto de arranjos exteriores estabilidade, águas e esgotos, águas pluviais, Acústica fatura da EDP como comprovativo da existência de tal infraestrutura. Relativamente aos pedidos de isenção solicitados, respetivamente:

O requerente pretende ainda a isenção da aplicação das Acessibilidades, alegando ainda condições financeiras e as características físicas do prédio, justificando com o previsto no artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 26/2010 de 30 Março.

- Pedido de isenção das acessibilidade - Prevê o disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto – Lei 163/2006 de 8 de Agosto, que “A concessão de licença de autorização não deverá ser recusada, apesar de o prédio em questão estar em desconformidade com as normas técnicas presentes no Decreto – Lei supra citado, desde que tais obras não originem ou agravem a desconformidade com estas normas e se encontrem abrangidas pelas disposições constantes dos artigos 9.º e 10.º”.

Analisando a proposta apresentada considera-se que as obras efetuadas não agravam as referidas desconformidades, e tendo sido a intervenção efetuada, antes da entrada em vigor do PDM de Alandroal (segundo Memoria Descritiva anexo), de forma a criar condições mínimas de habitabilidade e atendendo à antiguidade do prédio (com registo pelo menos desde 1963) considera-se de deferir o pedido de isenção da aplicação das acessibilidades para o prédio em questão, com base no exposto anteriormente.

Os serviços deverão proceder à publicação da justificação explícita anteriormente, no sítio da internet do município, conforme o disposto no N.º 7 do artigo 10º do Decreto-lei 163/06 de 07 de Agosto.

- Isenção de comportamento térmico – “Relativamente às obras em causa, não se aplica o Decreto-Lei n.º 80/2006 de 4 Abril, uma vez que não ocorrem novas obras de edificação, tratando-se de um prédio consolidado na década de 1980”.

- Isenção Gás – “...ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 501/99, de 10 de Dezembro, se digne a isentar a apresentação do projeto de gás, por se tratar de uma construção abrangida pelo regime de exceções previstas por esta norma legal”.

- Isenção do ITED - “Relativamente às obras em causa, não se aplica o Decreto-Lei n.º 59/2000 de 4 Abril, uma vez que não ocorrem novas obras de edificação, tratando-se de um prédio consolidado na década de 1980”.

No que se refere ao pedido apresentação de servidão de vistas prevista no artigo 1362.º do Código Civil, solicitado em sede de Informação Previa; considera-se que aplicar ao presente caso o exposto no parecer jurídico da Dr.ª Balbina Bexiga emitido 24 de Maio de 2013, constante em processo de obras n.º 127/12 – Edific.

Analisando a proposta apresentada, entende-se que a mesma respeita os instrumentos de planeamento em vigor, atendendo às características da pretensão (legalização de uma situação existente), pelo que após decisão de isenção dos projetos de especialidades supra referidos, se propõe aprovar a presente proposta.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (nº 3 do artigo 20º do R.J.U.E. – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/07/2014

### ACTA N.º 13

Ponderado e analisado o assunto o Executivo Municipal deliberou por unanimidade aprovar a licença de obras de edificação referente ao Processo de Obras n.º 20/14 – EDIFIC.-----

### 12. RATIFICAÇÃO ORÇAMENTAL

Pela Senhora Presidente foi presente a reunião a informação n.º 37 da Contabilidade, datada de 4 de Setembro e que em seguida se transcreve.-----

INFORMAÇÃO: 31

ASSUNTO: ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

*Tendo em conta os compromissos assumidos pela Senhora Presidente, e querendo Honrar os mesmos, solicitou a Sra. Presidente que para o efeito se procedesse a uma alteração orçamental, podendo V. Ex.ª usar da competência a que se refere o n.º 3 do artigo 68º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a finalidade de dotar o Projeto 2010/A/24 (festival do Endovélico) orgânica A4 económica 02022502 com 2.000,00 €, o Projeto 2010/I/100 (alargamento e reparação do CM 1109 entre Rosário e Ferreira de Capelins) orgânica A3 económica 07010401 anos anteriores com 390.430,48 € ANULANDO na orgânica A3 económica 020220 (outros trabalhos especializados) em 2.000,00 €, no Projeto 2014/I/21 (zona oficial de Terena) orgânica A3 económica 07010410 anos anteriores em 390.430,48 €.*

Ponderado e analisado o assunto o Executivo Municipal deliberou por maioria, com os votos a favor dos eleitos pela CDU e as abstenções dos eleitos pelo DITA e pelo PS, ratificar a alteração orçamental.-----

### APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos nos nºs 3 e 4, do artigo 92º, do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro. -----

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 11,35horas. -----

E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/07/2014**

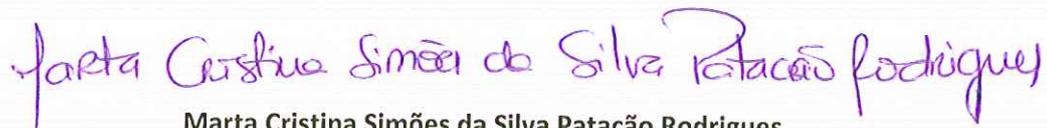
**ACTA N.º 13**

**A Presidente da Câmara Municipal,**



**Mariana Rosa Gomes Chilra**

**A Secretária,**



**Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues**